



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

Edital de Credenciamento 2019 - Professor Mediador Escolar e Comunitário.

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a reabertura de inscrição específica para o credenciamento de docentes, interessados em atuar no ano de 2019, nas Escolas da Diretoria de Ensino - Região de Santo André, ratificadas pela SEE, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, instituído pela Resolução SE 19,12-02-2012, nos termos da Resolução SE-08/2018, ficando revogada a resolução SE 41, de 22-9-2017, exceto o caput do seu artigo 1º.

I - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, na Sede da Diretoria de Ensino de Santo André, Rua das Figueiras nº 1245 — Bairro Jardim — Santo André
Período de inscrição: as inscrições 01 à 09 de abril de 2019.
Horário de atendimento: das 9h30 às 11h30 e das 14h às 16h.

II - DAS CONDIÇÕES

Poderão credenciar-se a os docentes devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2019 na seguinte conformidade:

I – Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

II – Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;

IV – Docente com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação pertinente.

Parágrafo único – O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário – P MEC, em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 7º – O Professor Mediador Escolar e Comunitário – P MEC, a que se refere o artigo 6º da Resolução SE 08/2017, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da unidade.

III - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

1. RG e CPF (original e cópia reprográfica);

2. apresentar exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da resolução;
3. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas/2019, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta.
4. apresentar certificados de cursos e ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, dentre outros, caso possua.

IV-DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR

As atribuições consistem precipuamente, em:

- 1-Adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;
- 2-Orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;
- 3- Analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;
- 4 - Orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
- 5 - Identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
- 6 - Orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

7 - DA CARGA HORÁRIA:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário – PMEC, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V — DA SELEÇÃO

Constituem-se componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações Exigidas e dispostas no item II deste Edital, os seguintes aspectos:

- 1) Perfil profissional;
- 2) Currículo do candidato;
- 3) Carta de Motivação;

Os interessados serão selecionados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar, ouvida a equipe gestora da escola contemplada, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos relacionados no item III deste Edital.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO

Os docentes serão classificados pelos gestores regionais do sistema de proteção escolar, de acordo com a legislação vigente.

Serão considerados os Certificados de participação referentes ao campo de atuação PMEC: Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, Articulação Comunitária, dentre outros.

Será considerado o valor de 0,5 (meio ponto) por certificado até 3,0 (três pontos).

VII -Relação de Candidatos

A Diretoria de Ensino disponibilizará a relação dos candidatos deferidos ou indeferidos no dia 21/02/2019. Prazo para recursos, dois dias após publicação da lista de candidatos e lista final em 26/02/2019.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, em 5 (cinco) dias úteis da semana, e obedecendo ao limite máximo de 9 (nove) horas/aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPC.

- a distribuição da carga horária de trabalho deverá prever o comparecimento do PMEC em cinco (Orientações Técnicas Anuais, com carga horária de 6 (seis) horas destinadas às atividades de planejamento e avaliação, agendadas pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar.

Os casos omissos no presente edital serão analisados pela Comissão de Proteção de Escolar da Diretoria de Ensino de Santo André.

Equipe SPEC/PMEC

Santo André, 27 de março de 2019.